



DECRETO Nº. 3.204, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	500	2.000,00
05.02	27.812.0004.2.370	Jogos Estudantis (Jemupi/Jemupinho)	3.3.90.32.00	500	5.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.52.99	550	12.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	400.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.91.00	500	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	4.4.90.51.00	704	90.000,00
TOTAL					529.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.122.0055.2.432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - Manutenção	3.3.90.39.99	500	2.000,00
05.02	27.812.0004.1.285	Construção, Ampliação e Adequação de Praças Esportivas.	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	12.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	3.2.90.91.00	500	50.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	370.000,00
17.02	04.121.0061.1.100	Contratação de Projetos	3.3.90.39.99	704	60.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	20.000,00
17.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	754	10.000,00
TOTAL					529.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Março de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO